

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Do Sr. Deputado Federal LUIZ LIMA)

Requer seja declarada a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 8.333, de 2015, de autoria do Tribunal Regional do Trabalho.

Senhor Presidente:

Requeiro seja declarado prejudicado, pela Presidência dessa Comissão, o Projeto de Lei nº 8.333, de 2015, que dispõe sobre a criação de cargos de Juiz do Trabalho Substituto e de cargos de provimento no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, constata-se que ela perdeu a oportunidade, razão pela qual, na forma do art. 164, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICAÇÃO

Em 04 de dezembro 2019, através do Ofício n. 298/2016 o Tribunal Superior do Trabalho solicitou a retirada de tramitação da matéria, e transcorrida mais de três anos, constata-se que ela perdeu a oportunidade, razão pela qual, na forma do art. 164, inciso I do Regimento Interno, deve ser declarada a prejudicialidade do Projeto aqui referido. Demais, considere-se ainda que só ao Poder Judiciário, como Poder independente, incumbe a iniciativa de suas matérias, e, se ele próprio entendeu que não caberia a proposição já em 2019, não seria o Poder Legislativo que poderia fazê-lo, ao arrepio daquele Poder, tanto mais depois de um longo lapso de tempo.

Termos em que peço deferimento.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229872909600>

* CD229872909600*

Sala da Comissão, em 07 de novembro de 2022.

Deputado Federal LUIZ LIMA

2022-10230



* C D 2 2 9 8 7 2 9 0 9 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229872909600>